

Novos Projetos de Leis Federais

Assuntos Econômicos.....	4
PLS 00025/2012 - Senadora Ana Amélia (PP/RS).....	4
Novos limites para alterações nos contratos de reforma de edifícios nas licitações	4
PL 03187/2012 – Deputado Francisco Araújo (PSD/RR)	5
Proíbe a utilização de imagens meramente ilustrativas na oferta e apresentação de produtos e serviços	5
PL 03200/2012 - Deputado Marcos Rogério (PDT/RO).....	5
Informações obrigatórias na oferta de produtos ou serviços pela internet.....	5
PL 03218/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB).....	5
Mensagens de advertência para o consumo de bebidas alcoólicas	5
PL 03222/2012 – Deputado Sueli Vidigal (PDT/ES).....	6
Proíbe a utilização da substância "ftalato" na fabricação de brinquedos	6
PL 03133/2012 - Deputado Nazareno Fonteles (PT/PI)	6
Alteração do Código de Direito Autoral.....	6
PL 03264/2012 – Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC).....	9
Circulação de veículo sem extintor de incêndio	9
PL 03228/2012 – Deputado Rubens Bueno (PPS/PR)	9
Proibição do uso de bombas de dispersão, fragmentação ou munições cluster	9
PL 03259/2012 – Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP)	9
Disponibilização de meios para a coleta diferenciada dos filtros de cigarros	9
PLS 00033/2012 - Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE).....	10
Inovação nas regras de dispensação de medicamentos e outros produtos.....	10
PL 03063/2011 - Comissão de Seguridade Social e Família	10
Novos requisitos para registro de agrotóxicos	10
PL 03034/2011 – Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	11
Regulamentação de norma da OMC sobre valoração aduaneira	11
PLS 00764/2011 – Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)	12
Alterações no regime jurídico-tributário das ZPEs	12
PLP 00139/2012 - Deputado Junji Abe (PSD/SP)	12
Pagamento parcial de tributos por optantes do Simples	12
PLP 00144/2012 - Romero Rodrigues (PSDB/PB)	13
Crédito integral de ICMS em compras realizadas junto a MPEs optantes pelo Simples Nacional	13
Infraestrutura.....	13
PL 03188/2012 – Deputado Rogério Carvalho (PT/SE)	13
Direito à paisagem urbana.....	13
PL 03208/2012 – Deputado Valadares Filho (PSB/SE)	14
Alíquota zero de Cofins sobre energia elétrica.....	14
PL 03143/2012 – Deputado Amauri Teixeira (PT/BA).....	15
Expansão do serviço de telefonia para todos os distritos do município da área de outorga.....	15

Meio Ambiente	15
PL 03185/2012 – Deputado Salvador Zimbaldi (PDT/SP)	15
Proibição do uso de caixas de papelão como embalagens de compras	15
PLS 00750/2011 - Senador Blairo Maggi (PR/MT)	16
Criação da Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal.....	16
PL 02941/2011 – Deputado Ronaldo Benedet (PMDB/SC).....	17
Estabelecimento de prazo para análise de pedido de licença ambiental.....	17
PL 03215/2012 – Deputado Márcio Macêdo (PT/SE)	17
Criação do Fundo Nacional de Educação Ambiental	17
Relações de Trabalho	18
PL 03107/2012 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP).....	18
Cassação do CNPJ da empresa que utiliza trabalho escravo ou análogo	18
PL 03223/2012 – Deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT).....	18
Multa pelo não pagamento de condenação por quantia certa ou já fixada em liquidação.....	18
PL 03212/2012 – Deputada Andreia Zito (PSDB/RJ).....	19
Licença paternidade de 180 dias no caso de morte ou invalidez da mãe	19
PLS 00032/2012 - Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	19
Proibição de consulta prévia a sistemas de consultas cadastrais para fins de crédito como critério para admissão em emprego.....	19
PL 03182/2012 – Deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT).....	19
Definição de alienação de controle acionário nas sociedade anônimas	19
PL 03227/2012 – Deputado Enio Bacci (PDT/RS).....	20
Incentivo para a contratação de dependentes de drogas e álcool que estejam em tratamento	20
PL 03239/2012 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP).....	20
Incentivo fiscal do IR para a contratação de pessoas maiores de sessenta anos.....	20
PL 03262/2012 – Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC).....	21
Greve dos trabalhadores nos serviços e atividades essenciais.....	21
PL 03257/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF).....	21
Contratação de serviços terceirizados	21
PL 03231/2012 – Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)	22
Extensão ao empregado do período da licença maternidade	22
PLP 00138/2012 – Deputado Guilherme Mussi (PSD/SP).....	22
Limite para concessão de anistia das contribuições sociais incidente sobre a folha de salários	22
Tributos	23
PL 03069/2011 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP).....	23
Instituição da CIDE sobre produção e importação de bebidas alcoólicas	23
PEC 00137/2012 – Deputado Leonardo Gadelha (PSC/PB)	24
Imunidade tributária para programas de computador.....	24

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

PL 03171/2012 – Deputado Laercio Oliveira (PR/SE)	24
Isenção de IPI para motocicletas e motonetas	24
PL 03207/2012 – Deputado Eliseu Padilha (PMDB/RS)	25
Isenção de IPI para móveis.....	25
PLP 00130/2012 – Deputado Paulo Teixeira (PT/SP).....	25
Criação do Imposto sobre Grandes Fortunas - IGF	25
PEC 00140/2012 – Deputado Assis Carvalho (PT/PI)	26
IPVA sobre veículos terrestres, aéreos e aquáticos	26
PL 03220/2012 – Deputada Sueli Vidigal (PDT/ES).....	26
Obrigatoriedade de reserva de assentos especiais para a população obesa em refeitórios	26
PLS 00037/2012 - Senador Benedito de Lira (PP/AL).....	26
Dedução em IRPJ de despesas realizadas com formação profissional	26
PLP 00140/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE).....	27
Isenção de ICMS para medicamentos de uso contínuo	27
PL 03260/2012 – Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)	27
Isenção do Imposto de Importação para o vinho e o azeite procedentes de Portugal.....	27
Questões Institucionais.....	28
PLS 00027/2012 - Senador Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	28
Contrato de fornecimento de medicamentos com a Administração Pública.....	28
Novos Projetos de Leis Estaduais.....	28
Assuntos Econômicos.....	28
Projeto de Lei 99/12 – Deputado Estadual Bernardo Ribas Carli (PSDB)	28
Disponibilidade de amostras.....	28
Política Social	29
Projeto de Lei 49/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD)	29
Semana de conscientização sobre linfoma e leucemia	29
Projeto de Lei 72/12 – Deputado Estadual Professor Lemos (PT)	29
Semana da Pessoa com Deficiência Física	29
Projeto de Lei 91/12 – Deputado Estadual Hermas Brandão Jr. (PSB)	29
Compêndio de bulas em farmácias.....	29
Projeto de Lei 96/12 – Deputado Estadual Pérciles de Mello (DEM)	30
Painéis eletrônicos nas praças de pedágio	30
Projeto de Lei 95/12 – Deputado Estadual Pérciles de Mello (DEM)	30
Programa Alimentos Saudáveis e Equilibrados.....	30
Projeto de Lei 89/12 – Deputado Estadual Teruo Kato (PMDB).....	31
Acompanhamento educacional para crianças e adolescentes durante tratamento de saúde	31
Projeto de Lei 90/12 – Deputado Hermas Brandão Jr. (PSB) e Deputado Estadual Gilberto Ribeiro (PSB)	31

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Placas informativas sobre a prevenção e combate à pedofilia	31
Projeto de Lei 92/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD)	31
Política rodoviária	31
Meio Ambiente	32
Projeto de Lei 83/12 – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS).....	32
Programa de Incentivo à Coleta Seletiva de resíduos vegetais	32
Tributos	32
Projeto de Lei 63/12 – Deputado Estadual Fernando Scanavaca (PDT)	32
Alterações no ICMS	32
Projeto de Lei 93/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD) e outros.....	33
Cassação da inscrição no ICMS dos estabelecimentos que possuem caça-níqueis.....	33

Novos Projetos de Leis Federais

Assuntos Econômicos

➤ PLS 00025/2012 - Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Novos limites para alterações nos contratos de reforma de edifícios nas licitações

Reduz de 50% para 25% os acréscimos ou supressões permitidos, em aditivos contratuais, para reforma de edifícios ou de equipamentos contratados pela Administração Pública.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Infraestrutura (CI).

Fonte: CNI

[Política Industrial:](#)

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

➤ **PL 03187/2012 – Deputado Francisco Araújo (PSD/RR)**

Proíbe a utilização de imagens meramente ilustrativas na oferta e apresentação de produtos e serviços

Altera o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para proibir, em toda informação ou publicidade, a utilização de imagens meramente ilustrativas que não expressem com exatidão o produto ou o serviço apresentado e considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário que utilize esse tipo imagem.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 7228/10, aguardando designação de relator na CCJC.

Fonte: CNI

➤ **PL 03200/2012 - Deputado Marcos Rogério (PDT/RO)**

Informações obrigatórias na oferta de produtos ou serviços pela internet

O fornecedor deverá apresentar em seu sítio eletrônico, com o devido destaque, na hipótese de a oferta de produtos ou serviços pela internet, as seguintes informações: (i) razão social da empresa ou o nome completo, se pessoa física; (ii) número no CNPJ ou CPF; (iii) endereço completo de suas instalações físicas, com o respectivo CEP; e (iv) número de telefone fixo.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 4936/09, aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário.

Fonte: CNI

➤ **PL 03218/2012 – Deputado Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Mensagens de advertência para o consumo de bebidas alcoólicas

Os bares, lanchonetes, restaurantes e outros locais que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato deverão colocar, em seu material promocional, listas de preços e cardápios, a frase "Se beber, não dirija". Na regulamentação da lei, o Poder Executivo poderá estabelecer a adoção de outras frases alusivas aos riscos de dirigir veículos sob efeito do álcool.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 981/11, aguardando parecer na Comissão de Viação e Transporte (CVT)

Fonte: CNI

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

➤ **PL 03222/2012 – Deputado Sueli Vidigal (PDT/ES)**

Proíbe a utilização da substância "ftalato" na fabricação de brinquedos

Proíbe o uso da substância ftalato na fabricação de brinquedos ou qualquer produto a ser utilizado por crianças para facilitar o sono, o relaxamento, a alimentação e a sucção (ex: borrachas flexíveis em formato de argolas que aliviam as dores provocadas pela dentição em formação, material escolar, mordedores, chupetas, mamadeiras, artigos de puericultura, etc).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 5831/09, aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Fonte: CNI

➤ **PL 03133/2012 - Deputado Nazareno Fonteles (PT/PI)**

Alteração do Código de Direito Autoral

Altera o código de direitos autorais.

Condições do contrato de direito autoral - estabelece as condições de contratação, revisão, extinção e anulabilidade dos contratos de direitos autorais, das seguintes maneiras: (i) as partes contratantes deverão observar os princípios da probidade e da boa-fé; (ii) qualquer uma das partes poderá pleitear sua revisão ou resolução, por onerosidade excessiva, quando para a outra parte decorrer extrema vantagem em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis; (iii) será anulável o contrato quando o titular de direitos autorais, sob premente necessidade ou por inexperiência, tenha assumido obrigação desproporcional ao valor da contraprestação; podendo não ser decretada a anulação do negócio se for oferecido suplemento suficiente, ou se a parte favorecida concordar com a redução do proveito.

Conceitos - os institutos relacionados ao direito autoral serão definidos como:

Emissão - a difusão de sons, de sons e imagens ou das representações desses, sem fio, por meio de sinais ou ondas radioelétricas ou qualquer outro processo eletromagnético, inclusive com o uso de satélites;

Transmissão - a difusão de sons, de sons e imagens ou das representações desses, por fio, cabo ou outro condutor elétrico; fibra, cabo ou outro condutor ótico, ou ainda qualquer outro processo análogo;

Retransmissão - a emissão ou transmissão simultânea da transmissão ou emissão de uma empresa por outra;

Distribuição - a oferta ao público de original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de disponibilização no mercado;

Comunicação ao público - ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, incluindo qualquer armazenamento por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

Obra - (i) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições dão origem a uma criação autônoma; (ii) audiovisual - a obra criada que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação; (iii) radiodifusão - a emissão feita por empresa concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão cuja recepção do sinal ou onda radioelétrica pelo público ocorra de forma livre e gratuita.

Direitos morais - os direitos morais da obra audiovisual serão exercidos sobre sua versão acabada, pelo diretor realizador. Os direitos morais do autor poderão ser exercidos de forma individual pelos coautores sobre suas respectivas participações. Por morte do autor, podem ser exercidos pelos sucessores os direitos de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra e ter seu nome como sendo o do autor na utilização de sua obra. Transmitem-se, por sucessão, os direitos de conservar a obra inédita, de assegurar integridade da obra e ter acesso a exemplar único e raro, quando em poder de outrem, a fim de preservar sua memória.

Direitos patrimoniais e sua duração - não sendo publicadas as obras audiovisuais, fotográficas e coletivas no referido prazo, a proteção aos direitos patrimoniais expira em 70 anos contados de sua realização. Decorrido o prazo de proteção, a utilização ou exploração por terceiros das obras não poderá ser impedida por eventual proteção de direitos autorais de partes que sejam divisíveis e que são também objeto de exploração comercial em separado.

O exercício dos direitos reais (posse e propriedade) sobre os suportes materiais em que se fixam as obras intelectuais pertencentes ao domínio público não compreende direito exclusivo à sua reprodução por qualquer meio, garantindo-se o acesso ao original, mediante as garantias adequadas e sem prejuízo ao detentor da coisa.

Ofensa aos direitos autorais - não constitui ofensa aos direitos autorais e dispensa-se a prévia e expressa autorização do titular e a necessidade de remuneração por parte de quem se utiliza:

- (i) a reprodução, por qualquer meio ou processo, de qualquer obra, desde que feita pelo próprio copista, para seu uso privado e não comercial, ou feita a seu pedido, desde que seja realizado por terceiro, sem intuito de lucro;
- (ii) a reprodução, por qualquer meio ou processo, de qualquer obra legitimamente adquirida, quando destinada a garantir a sua portabilidade ou interoperabilidade, para uso privado e não comercial;
- (iii) a reprodução na imprensa ou em qualquer outro meio de comunicação, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos;
- (iv) a utilização na imprensa ou em qualquer outro meio de comunicação, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza ou de qualquer obra, quando for justificada e na extensão necessária para cumprir o dever de informar sobre fatos noticiosos;
- (v) a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

- (vi) a representação teatral, a recitação ou declamação, a exibição audiovisual e a execução musical, desde que não tenham intuito de lucro, realizadas no recesso familiar ou, nos estabelecimentos de ensino, quando destinadas exclusivamente aos corpos discente e docente, pais de alunos e outras pessoas pertencentes à comunidade escolar;
- (vii) a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;
- (viii) a utilização, em quaisquer obras, de trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes visuais, sempre que a utilização em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores;
- (ix) a reprodução, a distribuição, a comunicação e a colocação à disposição do público de obras para uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência;
- (x) a utilização de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou, se morta ou ausente, de seu cônjuge, seus ascendentes ou descendentes;
- (xi) a reprodução de palestras, conferências e aulas por aqueles a quem elas se dirigem, vedada a publicação;
- (xii) a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir;
- (xiii) a reprodução, sem finalidade comercial, de obra literária, fonograma ou obra audiovisual, cuja última publicação não estiver mais disponível para venda, pelo responsável por sua exploração econômica, e em meio físico ou digital, ou quando a quantidade de exemplares.

Transferência dos direitos de autor - os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos, desde que obedecidas às seguintes limitações: (i) a transmissão seja válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário; e (ii) não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato seja interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por estipulação contratual escrita, presume-se onerosa, obedecidas as seguintes limitações: (i) a cessão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei; (ii) somente se admitirá cessão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita; e (iii) a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato. A cessão dos direitos do autor deverá ser averbada pelo cessionário à margem do registro, ou, não estando assim averbada, o instrumento de cessão deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

O autor ou titular de direitos patrimoniais poderá conceder a terceiros, sem que se caracterize transferência de titularidade dos direitos, licença que se regerá pelas estipulações do respectivo contrato. Decorrido o prazo, os direitos autorais retornam obrigatoriamente ao controle econômico do titular originário ou de seus sucessores. Salvo estipulação contratual expressa em contrário, a licença se presume não exclusiva.

Associação de titulares - o sindicato ou associação profissional que congregue pelo menos cinco por cento dos filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá fiscalizar a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Sanções civis - não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de até três mil exemplares, além dos apreendidos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Educação e Cultura (CEC).

Fonte: CNI

➤ **PL 03264/2012 – Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC)**

Circulação de veículo sem extintor de incêndio

Permite que veículo automotor, elétrico, reboque e semirreboque fabricado no Brasil, obtenha licença e transite nas vias abertas à circulação sem estar equipado com extintor de incêndio.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Viação e Transporte (CVT)

Fonte: CNI

➤ **PL 03228/2012 – Deputado Rubens Bueno (PPS/PR)**

Proibição do uso de bombas de dispersão, fragmentação ou munições cluster

Veda a produção, a utilização, o armazenamento e a comercialização de bombas de dispersão, fragmentação, ou munições cluster, bem como proíbe a importação e exportação destes, por pessoas físicas ou jurídicas, ainda que estrangeiras domiciliadas no Brasil, por quaisquer meios, diretos ou indiretos.

Responsabilidade - determina que a responsabilidade pela desativação e disposição final segura do armamento ou de seus resíduos será do respectivo fabricante ou da empresa detentora do estoque.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Fonte: CNI

➤ **PL 03259/2012 – Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP)**

Disponibilização de meios para a coleta diferenciada dos filtros de cigarros

A indústria, as empresas distribuidoras e vendedoras, inclusive o comércio varejista, de produtos fumíferos serão responsáveis pela disponibilização de meios para a coleta diferenciada dos filtros de cigarros e demais subprodutos

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

decorrentes de seu consumo. Considera como "filtros de cigarro" os subprodutos decorrentes do consumo de produto fumífero, derivados, ou não, do tabaco. O destino final adequado dos filtros de cigarro será sua reciclagem em relação aos materiais aproveitáveis e os aterros, públicos ou privados, para os demais.

As empresas deverão disponibilizar, ininterruptamente, cartazes contendo advertência escrita, de forma legível, sobre a proibição de jogar filtro de cigarro no chão das vias, praças, parques e de quaisquer outras áreas e logradouros de acesso público, junto aos locais de venda de produtos fumíferos. O aviso, afixado nos recintos, deverá orientar os frequentadores sobre a importância da reciclagem dos filtros de cigarro e os danos da incorreta dispensação desses produtos no meio ambiente. A inobservância dessa determinação sujeitará o infrator à penalidade de multa de R\$300,00 a R\$3.000,00, cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando encaminhamento à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Fonte: CNI

➤ **PLS 00033/2012 - Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)**

Inovação nas regras de dispensação de medicamentos e outros produtos

Altera as regras que dispõem sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos.

Embalagens - os medicamentos deverão ser dispensados por unidade de apresentação, atendidas as boas práticas relativas à sua embalagem e rotulagem. Quanto às pomadas, deverão ser dispensadas em embalagem que contenham medida mínima para o uso, cujas dosagens deverão ser padronizadas pelo órgão fiscalizador.

Registro - somente será registrado ou terá o registro renovado, o medicamento que for dispensado por unidade de apresentação, quando determinado pela autoridade sanitária.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Fonte: CNI

Política Agroindustrial:

➤ **PL 03063/2011 - Comissão de Seguridade Social e Família**

Novos requisitos para registro de agrotóxicos

Cria novos requisitos para o registro de agrotóxicos.

Registro - o prazo de validade do registro é de 5 anos, devendo ser revalidado a cada 5 anos.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Infrações - constitui infração sanitária de natureza grave a alteração feita no produto sem atualização do registro.

Agrotóxicos - os agrotóxicos registrados e comercializados no Brasil deverão ser revalidados a cada 10 anos, a partir da concessão de registro. Se detectados quaisquer problemas que indiquem elevação de qualquer risco, as autoridades competentes para o registro poderão, a qualquer tempo, submeter os agrotóxicos registrados ao processo de reavaliação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6299/02, aguardando parecer na CCJC.

Fonte: CNI

Comércio Exterior:

➤ **PL 03034/2011 – Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)**

Regulamentação de norma da OMC sobre valoração aduaneira

Regulamenta a assistência internacional prestada pelo Brasil sobre matéria de valoração aduaneira.

Assistência das administrações aduaneiras estrangeiras - o Poder Executivo assistirá as administrações aduaneiras estrangeiras em investigações sobre valor aduaneiro relativas às exportações do Brasil para o país assistido, mediante prestação de informações sobre as correspondentes operações.

Despesas - o país assistido deverá arcar com as despesas decorrentes da assistência prestada, dispensado o reembolso dos custos relativos aos serviços de comunicação utilizados.

Exceção à aplicação dos métodos de valoração - poderá ser afastada, pelo Brasil, a aplicação de métodos de valoração aduaneira baseados no valor da transação de que trata o Acordo de Valoração no caso de dúvidas fundamentais sobre o valor de mercadoria declarado pelo importador, relativamente à transação com país que não preste a assistência solicitada para a pertinente investigação aduaneira.

Omissão da administração aduaneira - na hipótese de reiterada omissão ou recusa da administração aduaneira do país exportador quanto à prestação de assistência, as importações desse país poderão ter seu valor aduaneiro determinado na forma da lei, e as importações e exportações investigadas ficarão suspensas até que as informações sejam fornecidas.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Fonte: CNI

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

➤ **PLS 00764/2011 – Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)**

Alterações no regime jurídico-tributário das ZPEs

Altera o regime jurídico-tributário das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE nos aspectos que seguem:

Poder Executivo - autoriza o Poder Executivo a criar ZPEs, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

ZPE - as ZPEs caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens e serviços.

Valores de investimento - as propostas e aprovação dos projetos pelo Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) não dependerão da fixação de um valor mínimo para os investimentos totais das empresas investidoras em ZPE.

Bens de capital - permite que empresas titulares de projetos aprovados para implantação em ZPE possam importar ou adquirir bens de capital no mercado interno com os benefícios do regime, antes que ocorra o alfandegamento da área pela Receita Federal do Brasil.

Prazo de instalação - estabelece que o prazo de instalação da ZPE será fixado em 20 anos, e não mais de até 20 anos. Portanto, o CZPE não poderá fixar prazos menores.

Permissões - permite que a empresa instalada em ZPE constitua filial ou participe de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE.

Percentual de exportação - estabelece que o percentual mínimo de exportação será reduzido de 80% para 60%, facultando-se ao Poder Executivo reduzir para até 50%, quando a atividade exercida for preponderantemente de desenvolvimento de software ou de prestação de serviços de TI.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer do relator na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Fonte: CNI

Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

➤ **PLP 00139/2012 - Deputado Junji Abe (PSD/SP)**

Pagamento parcial de tributos por optantes do Simples

Permite o pagamento parcial de tributo devido por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, no percentual mínimo de 50%, observada a ordem cronológica dos débitos, gerando juros de mora apenas sobre o valor não recolhido.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PLP 00144/2012 - Romero Rodrigues (PSDB/PB)**

Crédito integral de ICMS em compras realizadas junto a MPEs optantes pelo Simples Nacional

Estabelece o direito de crédito integral do ICMS interestadual nas aquisições realizadas junto a optantes do Simples Nacional, desde que os produtos adquiridos sejam destinados à comercialização ou à industrialização.

Valor da operação - o valor do crédito será apurado da seguinte maneira: (i) valor correspondente à aplicação da alíquota interna do ICMS, quando o remetente for contribuinte domiciliado no mesmo Estado que o destinatário; e (ii) valor correspondente à aplicação da alíquota interestadual do ICMS quando o destinatário for contribuinte localizado em outro Estado da federação.

Direito ao crédito - permite que os créditos sejam apurados por MPEs, optantes pelo Simples Nacional, cujo ICMS tenha valor fixo mensal, e por remetentes de operação ou prestação que consideram que as alíquotas incidirão sobre a receita recebida no mês.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

Infraestrutura

➤ **PL 03188/2012 – Deputado Rogério Carvalho (PT/SE)**

Direito à paisagem urbana

Inclui o direito à paisagem urbana no conceito de direito a cidades sustentáveis, previsto como uma das diretrizes da política urbana.

Conceito de paisagem urbana - considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído, tais como água, fauna, flora, construções, edifícios, anteparos, superfícies aparentes de equipamentos de infraestrutura, de segurança e de veículos automotores, anúncios de qualquer natureza, elementos de sinalização urbana, equipamentos de informação e comodidade pública e logradouros públicos, visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Objetivos - constituem objetivos da ordenação da paisagem urbana o atendimento ao interesse público e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, em consonância com o direito à cidade sustentável, assegurando-se, entre outros, os seguintes:

- o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
- a segurança das edificações e da população;
- a valorização do ambiente natural e construído;
- a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
- a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
- o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
- o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do município, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança previsto na Lei de diretrizes gerais da política urbana (Lei 10.257/01).

Diretrizes - constituem diretrizes a serem observadas quando do planejamento, programas e autorização para colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana:

- o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
- o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;
- a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;
- a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Instrumentos - os instrumentos para a implantação da política da paisagem urbana são os seguintes:

- elaboração de normas e programas específicos para os distintos setores da cidade, considerando o plano diretor;
- disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;
- criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
- estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade, priorizando a vegetação, os elementos construídos, a sinalização de trânsito e a capacidade de suporte da região; e
- criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Fonte: CNI

➤ **PL 03208/2012 – Deputado Valadares Filho (PSB/SE)**

Alíquota zero de Cofins sobre energia elétrica

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Reduz a zero a alíquota de Cofins incidente sobre a receita proveniente do fornecimento de energia elétrica.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME)

Fonte: CNI

➤ **PL 03143/2012 – Deputado Amauri Teixeira (PT/BA)**

Expansão do serviço de telefonia para todos os distritos do município da área de outorga

Obriga as prestadoras de telefonia a expandirem seus serviços para todos os distritos dos municípios abrangidos em sua área de outorga.

As prestadoras de telefonia fixa ou móvel que obtenham novas outorgas apresentarão plano de expansão para que todos os distritos dos municípios abrangidos pela área de concessão, permissão ou autorização sejam atendidos nos dois anos subsequentes à obtenção da outorga.

As atuais prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel cuja cobertura do serviço prestado não atenda a 100% dos distritos dos municípios abrangidos por suas outorgas também devem obedecer esse mesmo prazo.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 2393/11, aguardando parecer na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC)

Fonte: CNI

Meio Ambiente

➤ **PL 03185/2012 – Deputado Salvador Zimbaldi (PDT/SP)**

Proibição do uso de caixas de papelão como embalagens de compras

Fica proibido embalar as compras adquiridas em supermercados e qualquer estabelecimento comercial com caixas de papelão de embalagem reutilizadas.

Penalidades - a empresa que violar essa disposição ficará sujeita às seguintes penalidades:

advertência, multa de R\$ 10 mil (dobrando-se o valor a cada reincidência) e suspensão da atividade por cinco dias. Conforme a reincidência, também poderá ocorrer o fechamento definitivo, a ser regulamentado pelo órgão competente.

Reciclagem - todos os estabelecimentos recebedores das referidas caixas ficam obrigados a destiná-las à reciclagem.

Fiscalização - os órgãos federais de fiscalização e vigilância sanitária serão responsáveis pela fiscalização e aplicação de sanções relacionadas ao cumprimento do disposto.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CDEIC.

Fonte: CNI

➤ **PLS 00750/2011 - Senador Blairo Maggi (PR/MT)**

Criação da Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal

Cria a Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal (cujos limites estão definidos pelos estudos da EMBRAPA), que tem por objetivo promover a preservação e a conservação dos bens ambientais, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, bem como assegurar a manutenção da sustentabilidade e o bem estar da população envolvida. Estabelece uma série de definições, inclusive de formações geomorfológicas e vegetacionais que ocorrem no bioma. Entre as diretrizes dessa Política estão (i) a ação governamental de articulação dos órgãos estaduais com os órgãos federais e municipais de meio ambiente, desenvolvimento rural, indústria, comércio e turismo, e desses órgãos com a sociedade civil organizada; (ii) a integração das gestões ambiental, dos recursos hídricos e do uso do solo; (iii) a consolidação e a ampliação de parcerias internacional, nacional, estadual, interestadual e setorial para o intercâmbio de informações e a integração de políticas públicas articuladas e aplicáveis ao bioma Pantanal; (iv) o estímulo à instalação de atividades econômicas sustentáveis; (v) o apoio a atividades econômicas sustentáveis existentes; (vi) a ordenação da ocupação territorial da bacia do rio Paraguai; (vii) o incentivo a atividades de ecoturismo como forma de gerar emprego e renda e de fiscalizar, proteger e divulgar o ambiente pantaneiro.

Ao Poder Público incumbe promover, em um prazo de cinco anos, ações com a finalidade de implantar sistemas de esgoto nas cidades e indústrias que fazem parte da bacia do rio Paraguai, bem como a coleta e a disposição final de resíduos sólidos, dentre outros.

Aos órgãos estaduais de meio ambiente cabe a realização de diagnóstico e monitoramento dos impactos ambientais na planície alagável do Pantanal e propor programas que visem à minimização desses impactos, com a participação das empresas e dos produtores rurais.

Áreas de preservação permanente na Planície Alagável da Bacia do Rio Paraguai - entende-se como área de preservação permanente (APP) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas dentro das faixas de preservação que especifica.

Áreas de conservação permanente na Planície Alagável da Bacia do Pantanal - compreendem os campos inundáveis, os corixos, os meandros de rios, as baías e lagoas marginais, as cordilheiras, os diques marginais naturais, os capões de mato e os murunduns. A intervenção ou supressão de vegetação nativa nessas áreas somente ocorrerá na hipótese de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Restrições de uso - ficam vedadas, nos limites da Planície Alagável da Bacia do Rio Paraguai: (i) a implantação de projetos agrícolas, exceto a atividade agrícola de subsistência e a pecuária extensiva; (ii) a instalação e funcionamento de atividades de médio e alto grau de poluição e/ou degradação ambiental, tais como: plantio de

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

cana, implantação de usinas de álcool e açúcar, carvoarias, abatedouros e outras atividades de médio e alto grau de poluição e ou degradação.

Licenciamento ambiental - qualquer empreendimento ou atividade localizado na Planície Alagável do rio Paraguai e em faixa marginal de 10 km deverá, obrigatoriamente, ser previamente vistoriado pelo órgão ambiental antes da emissão de parecer técnico conclusivo do processo de licenciamento.

Navegação comercial nos rios da Bacia do Rio Paraguai - a navegação deve ser compatibilizada com a conservação e preservação do meio ambiente, buscando a manutenção da diversidade biológica e recursos hídricos, adaptando-se as embarcações aos rios, vetado o transporte de produtos potencialmente perigosos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: CNI

➤ **PL 02941/2011 – Deputado Ronaldo Benedet (PMDB/SC)**

Estabelecimento de prazo para análise de pedido de licença ambiental

Altera a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente para determinar que os órgãos ambientais terão o prazo máximo de 90 dias para decidirem sobre os pedidos de concessão ou renovação de licenciamento ambiental.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 5576/05, aguardando parecer na Comissão de Meio Ambiente (CMADS)

Fonte: CNI

➤ **PL 03215/2012 – Deputado Márcio Macêdo (PT/SE)**

Criação do Fundo Nacional de Educação Ambiental

Altera a Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (lei 9.795/1999) para instituir o Fundo Nacional de Educação Ambiental (FNEA).

Recursos - o FNEA, de natureza contábil, será formado pelos seguintes recursos, entre outros:

(a) no mínimo 2% das dotações do Fundo Nacional do Meio Ambiente; e (b) 20% dos recursos arrecadados por multas relativas ao descumprimento da legislação ambiental.

Finalidade - os recursos arrecadados serão destinados a programas e projetos em educação ambiental que contemplem oportunidades de participação da sociedade e com as seguintes finalidades, dentre outras:

(a) Coleta seletiva de matérias descartáveis passíveis de reciclagem e projetos para organização de catadores de materiais recicláveis;

(b) Ciclo de vida sustentável dos produtos ou logística reversa, conduzidos por empresas fabricantes para a reciclagem dos seus produtos;

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

- (c) Gerenciamento integrado de resíduos sólidos e indução de novos negócios em reciclagem de produtos;
- (d) Consumo eco-eficiente;
- (e) Programas de Capacitação e Treinamentos voltados para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Conselhos das Unidades de Conservação da Natureza;
- (f) Projetos de manejo sustentável da sociobiodiversidade dos biomas brasileiros, priorizando áreas com populações tradicionais e moradores de localidades situadas em áreas de influência de Unidades de Conservação da Natureza;
- (g) Projetos de Controle Ambiental a fim de identificar atividade efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental e implantar estratégias para reduzi-las ou eliminá-las.

Apoio financeiro - o FNEA poderá conceder apoio financeiro, na forma de regulamento, a programas e projetos de educação ambiental de outras entidades públicas ou privadas, desde que não possuam fins lucrativos e que sejam voltadas para as finalidades já previstas.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Meio Ambiente (CMADS)

Fonte: CNI

Relações de Trabalho

- **PL 03107/2012 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP)**

Cassação do CNPJ da empresa que utiliza trabalho escravo ou análogo

As empresas que comprovadamente, por meio de processo administrativo ou judicial, fizeram uso de trabalho escravo ou análogo terão sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) cancelada. Além disso, seus dirigentes ficarão impedidos de atuarem no mesmo ramo de atividade pelo período de dez anos.

A mesma penalidade será aplicada às empresas que adquirirem, com conhecimento do fato, produtos oriundos da exploração do trabalho escravo ou análogo a condição de escravo.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 5016/05, aguardando designação de relator na Comissão de Agricultura (CAPADR).

Fonte: CNI

- **PL 03223/2012 – Deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT)**

Multa pelo não pagamento de condenação por quantia certa ou já fixada em liquidação

Estabelece multa de 10% sobre o montante da condenação para o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, que não o efetue no prazo de 48 horas.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 1939/07, aguardando parecer na CTASP.

Fonte: CNI

➤ **PL 03212/2012 – Deputada Andreia Zito (PSDB/RJ)**

Licença paternidade de 180 dias no caso de morte ou invalidez da mãe

Concede ao pai empregado o direito a licença-paternidade nos moldes da licença-maternidade, nos casos de falecimento da mãe, em decorrência de complicações no parto ou nos casos de invalidez permanente ou temporária da genitora, declarada por junta médica. O período de licença será de 180 dias, debitando, se for o caso, o número de dias decorrido do nascimento até a data do óbito da genitora ou da invalidez.

Entende-se por invalidez permanente ou temporária da genitora, os casos em que a mesma ficar impedida de cuidar de seu filho durante o período da licença-maternidade.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6753/10, aguardando designação de relator na CSSF.

Fonte: CNI

➤ **PLS 00032/2012 - Senadora Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)**

Proibição de consulta prévia a sistemas de consultas cadastrais para fins de crédito como critério para admissão em emprego

Proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, ou de restrição cadastral existente em instituições privadas de bancos de dados e cadastros de proteção ao crédito.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando parecer na CCJ.

Fonte: CNI

➤ **PL 03182/2012 – Deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT)**

Definição de alienação de controle acionário nas sociedade anônimas

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Define como alienação de controle, na Lei das S.As, a transferência, inclusive aquela efetuada mediante incorporação por meio de troca de ações, direta ou indireta, de ações integrantes do bloco de controle, de ações vinculadas a acordos de acionistas e de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venham a resultar na alienação de controle acionário da sociedade.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CDEIC.

Fonte: CNI

➤ **PL 03227/2012 – Deputado Enio Bacci (PDT/RS)**

Incentivo para a contratação de dependentes de drogas e álcool que estejam em tratamento

Cria o Programa de Incentivo às empresas que contratarem pessoas que se submeteram, a tratamento contra a dependência de drogas e álcool, mediante comprovação do tratamento.

Estabelece que o empregador receberá, pelo período de 3 anos, ou enquanto o empregado permanecer no emprego, isenção da contribuição previdenciária. Para usufruir a referida isenção, o empregador não poderá demitir o empregado pelo período de um ano, salvo por justa causa, além de manter 20% do seu efetivo com esses empregados.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PL 03239/2012 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP)**

Incentivo fiscal do IR para a contratação de pessoas maiores de sessenta anos

Estabelece incentivo fiscal do imposto de renda para a contratação de pessoas maiores de sessenta anos.

Tributação com base no lucro real: a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir no imposto de renda devido, em cada período de apuração, valor correspondente a uma vez e meia o montante das despesas com salários e encargos sociais, oriundas da contratação de pessoas comprovadamente maiores de sessenta anos.

Dedução - a dedução não poderá ultrapassar 20% do montante da folha de pagamento, e o incentivo fica limitado 5% do imposto devido.

Não cumprimento das exigências - o não cumprimento das exigências sujeitará o beneficiário à cobrança do imposto devido, acrescido das penalidades legais, inclusive penais, previstas em legislação própria.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PL 03262/2012 – Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC)**

Greve dos trabalhadores nos serviços e atividades essenciais

Inclui os serviços postais como atividade essencial e estabelece que nos serviços ou atividades essenciais, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com o empregador, manterá em atividade equipes de trabalhadores que correspondam no mínimo a 70% (setenta por cento) do efetivo, a fim de garantir, durante a greve, a prestação integral dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação - Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PL 03257/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF)**

Contratação de serviços terceirizados

Dispõe sobre os direitos dos trabalhadores nas contratações de serviços terceirizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Responsabilidade subsidiária - a contratação de serviços terceirizados implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto aos direitos trabalhistas e previdenciários.

Dedução - a empresa tomadora dos serviços deduzirá, do valor mensal devido à prestadora, importância suficiente para a formação de provisão que garanta o pagamento das parcelas de décimo terceiro salário, férias, abono de férias e acréscimo remuneratório; e importância correspondente aos depósitos referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pelos quais o tomador dos serviços passa a ser responsável.

As seguintes importâncias, valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da empresa contratada, serão depositados pela Administração Pública em conta vinculada específica.

Contrato - devem estar contidas as seguintes cláusulas nos contratos de prestação de serviços terceirizados: (i) a obrigação de o prestador encaminhar ao tomador dos serviços o demonstrativo dos valores pagos a cada trabalhador, até três dias após o prazo para o pagamento dos salários; (ii) a autorização do prestador dos serviços para que, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, seja deduzido do valor que lhe é devido pelo tomador o montante correspondente aos salários e demais verbas devidas aos trabalhadores, quando ocorrer atraso superior a cinco dias ou inadimplemento do cumprimento dessas obrigações; (iii) a previsão de que a plena execução do contrato fica condicionada à comprovação, pela contratada, do pagamento integral de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

FGTS - na contratação de serviços terceirizados, o tomador dos serviços é o responsável pelos depósitos referentes ao FGTS.

Inadimplência na Lei de Licitações - com exceção dos direitos trabalhistas, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Penalidades - o descumprimento do disposto sujeita o infrator à multa administrativa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador prejudicado.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6894/06, aguardando parecer na CCJC.

Fonte: CNI

➤ **PL 03231/2012 – Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)**

Extensão ao empregado do período da licença maternidade

Estende ao empregado o mesmo período da licença-maternidade concedida à empregada, nos termos da CLT (120 dias), nos casos de incapacidade psíquica ou física, abandono ou falecimento da mãe.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6753/10, aguardando parecer na CSSF.

Fonte: CNI

Previdência Social:

➤ **PLP 00138/2012 – Deputado Guilherme Mussi (PSD/SP)**

Limite para concessão de anistia das contribuições sociais incidente sobre a folha de salários

Estabelece o valor de R\$ 20.000,00, como teto para concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários das empresas e dos demais segurados da previdência social.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CFT.

Fonte: CNI

Tributos

➤ **PL 03069/2011 – Deputado Roberto de Lucena (PV/SP)**

Instituição da CIDE sobre produção e importação de bebidas alcoólicas

Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre a produção e importação de bebidas alcoólicas - CIDE Bebidas. A CIDE não incidirá sobre as receitas de exportação.

Contribuintes - serão contribuintes da CIDE os produtores e importadores de bebida alcoólica.

Responsabilidade Solidária - será solidariamente responsável pelo pagamento da Cide, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica.

Fato gerador / Base de Cálculo - a CIDE terá como fato gerador as operações realizadas pelos contribuintes no mercado interno de bebidas alcoólicas. Constitui a base de cálculo da contribuição: (i) a venda efetuada pelo produtor; (ii) a importação, acrescido do montante dos demais impostos incidentes sobre a operação.

Alíquotas - a alíquota da CIDE Bebidas será fixada pelo Poder Executivo e deverá variar de 50% a 150% do valor da base de cálculo da contribuição. A fixação das alíquotas terá como diretrizes o cumprimento de políticas públicas de saúde e defesa da concorrência.

Regime especial de tributação - a pessoa jurídica poderá optar pelo regime especial de tributação, no qual: (a) a contribuição será apurada em função de valor-base, ou seja, expresso em reais ou em reais por litro, discriminado por tipo de produto e por marca comercial; (b) a base de cálculo para apuração da CIDE será a mesma utilizada para o cálculo de IPI; (c) os valores das alíquotas correspondem a 300% dos valores fixados para a apuração do IPI e não poderão ser inferiores aos resultantes da aplicação desse percentual sobre as alíquotas do IPI vigentes no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior ao da publicação desta lei.

Pagamento da CIDE Bebidas - o pagamento da CIDE Bebidas deverá ser efetuado: a) na importação, até a data do desembaraço aduaneiro; b) na hipótese de venda para o mercado interno. Até o último dia útil da primeira quinzena no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Empresa comercial exportadora - as empresas comerciais exportadoras ficam obrigadas ao pagamento da CIDE, se no prazo de 180 dias, contado da data de aquisição, não houverem efetuado a exportação dos produtos para o exterior. Nessa hipótese, o valor a ser pago será determinado mediante a aplicação da alíquota do imposto sobre o valor dos produtos adquiridos e não exportados. O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para a empresa efetivar a exportação, acrescido de multa de mora e juros.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 192/07, aguardando parecer na CCCJ.

Fonte: CNI

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

➤ **PEC 00137/2012 – Deputado Leonardo Gadelha (PSC/PB)**

Imunidade tributária para programas de computador

Concede imunidade tributária à produção e à comercialização de programas de computador.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJC.

Fonte: CNI

Impostos:

➤ **PL 03171/2012 – Deputado Laercio Oliveira (PR/SE)**

Isenção de IPI para motocicletas e motonetas

Estende a isenção de IPI aos motoristas profissionais que utilizam veículos denominados motocicletas e motonetas, com até 125 cilindradas, na prestação de serviços de transporte autônomo de passageiros e de transporte de cargas.

Isenção de IPI - a isenção de IPI também se aplica às motocicletas e motonetas de fabricação nacional, equipadas com motor de potência superior a 125 cilindradas, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão.

Fruição do benefício - para fruição do benefício os veículos deverão ser adquiridos por: (i) motoristas profissionais que exerçam em veículo de sua propriedade atividade de transporte de cargas (motofrete); (ii) motoristas profissionais autônomos que exerçam em veículo de sua propriedade atividade de entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua (motoboy), (iii) motoristas, elencados nas hipóteses i e ii, quando impedidos de continuar exercendo essas atividades em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo; (iv) cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros na categoria de aluguel (taxi).

Curadores - na hipótese de o adquirente ser interdito, poderá o automóvel ser adquirido pelo seu curador, que responderá solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago.

A previsão também se aplica à aquisição de veículos, com a devida adaptação, por pessoas com deficiência física que exerçam as referidas atividades.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 6521/06, aguardando parecer na CFT.

Fonte: CNI

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

➤ **PL 03207/2012 – Deputado Eliseu Padilha (PMDB/RS)**

Isenção de IPI para móveis

Estabelece que os móveis fiquem isentos do pagamento de IPI, pelo prazo de seis meses, conforme regulamento. Com vistas ao cumprimento do projeto de lei orçamentária anual (LOA), o Poder Executivo incluirá o montante dessa renúncia fiscal no demonstrativo regionalizado de efeito que acompanha o projeto de LOA. O disposto vigorará no exercício financeiro posterior ao cumprimento da exigência de inclusão da renúncia fiscal em orçamento

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CFT.

Fonte: CNI

➤ **PLP 00130/2012 – Deputado Paulo Teixeira (PT/SP)**

Criação do Imposto sobre Grandes Fortunas - IGF

Institui o Imposto sobre Grandes Fortunas - IGF.

Contribuintes - serão contribuintes: (i) as pessoas físicas domiciliadas no País; (ii) as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, em relação ao patrimônio que detenham no País; e (iii) o espólio das pessoas físicas referidas.

Fato gerador - o imposto terá como fato gerador a titularidade, em 31 de dezembro de cada ano, de fortuna em valor superior a 8.000 vezes o limite mensal de isenção do imposto de renda para pessoa física (IRPF).

Patrimônio líquido - define como patrimônio líquido a diferença entre o total de bens e direitos de qualquer natureza, localização e emprego, e as obrigações do contribuinte.

Alíquotas - sobre o valor do limite mensal de isenção do IRPF incidirão as seguintes alíquotas: (i) até 8.000 vezes é isento; (ii) de 8.000 a 25.000 vezes incide a alíquota de 0,5%; (iii) de 25.000 a 75.000 vezes incide a alíquota de 0,75%; e (iv) mais de 75.000 vezes alíquota aplicável é de 1%.

Apuração dos bens - na apuração do patrimônio líquido, devem ser considerados: (i) imóveis de acordo com o valor venal estabelecido pelo município; (ii) créditos pecuniários atualizados monetariamente; e (iii) demais bens, conforme o custo de aquisição atualizado.

Bens excluídos do patrimônio líquido - estão excluídos do patrimônio líquido: (i) o imóvel de residência do contribuinte, até o limite de 20% do seu patrimônio; (ii) os instrumentos de trabalho utilizados pelo contribuinte em suas atividades profissionais, até o limite de 10% de seu patrimônio;

(iii) objetos de arte e de coleção, nas condições fixadas por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e da Cultura, até o limite de 10%; (iv) direitos de propriedade intelectual ou industrial que permaneçam no patrimônio do autor e que, no caso de propriedade industrial, não estejam afeitos a atividades empresariais; e (v) bens de pequeno valor.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Responsabilidade solidária - será solidariamente responsável pelo pagamento do IGF a pessoa jurídica para a qual houver transferência de patrimônio com o objetivo de dissimular o verdadeiro proprietário dos bens e direitos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PLP 277/08, aguardando inclusão na Ordem do Dia do Plenário.

Fonte: CNI

➤ **PEC 00140/2012 – Deputado Assis Carvalho (PT/PI)**

IPVA sobre veículos terrestres, aéreos e aquáticos

Permite a cobrança de IPVA sobre veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PL 03220/2012 – Deputada Sueli Vidigal (PDT/ES)**

Obrigatoriedade de reserva de assentos especiais para a população obesa em refeitórios

Obriga os estabelecimentos comerciais, praças de alimentação ou similares e refeitórios de empresas privadas, regularmente estabelecidos, bem como os órgãos públicos, a adaptar, em percentagem mínima, lugares com cadeiras adequadas para atendimento às pessoas obesas e/ou com necessidades especiais. As empresas públicas e privadas terão o prazo de 180 dias, a partir da regulamentação da lei, para promoverem as adequações necessárias.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Apensado ao PL 4936/09, aguardando inclusão na Ordem do Dia, para votação em Plenário.

Fonte: CNI

➤ **PLS 00037/2012 - Senador Benedito de Lira (PP/AL)**

Dedução em IRPJ de despesas realizadas com formação profissional

Determina que as pessoas jurídicas poderão deduzir do lucro tributável, para fins do IRPJ, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, em projetos de formação profissional, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Limites à dedução - a dedução não deverá exceder, em cada exercício financeiro, a 10% do lucro tributável, podendo as despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente serem transferidas para dedução nos três exercícios financeiros seguintes.

Formação profissional - são consideradas atividades de formação profissional as realizadas em território nacional, pelas pessoas jurídicas beneficiárias da dedução, que objetivam a preparação imediata para o trabalho de indivíduos, menores ou maiores, através da aprendizagem metódica, da qualificação profissional e do aperfeiçoamento e especialização técnica, em todos os níveis.

Despesas passíveis de dedução - serão consideradas para fins de dedução as despesas realizadas: (i) com a construção ou instalação de centros de formação profissional, inclusive a aquisição de equipamentos, bem como as de custeio do ensino de 1º grau para fins de aprendizagem e de formação supletiva, do 2º grau e de nível superior; e (ii) com os aprendizes matriculados nos cursos do SENAI e também do SENAC.

Isenções - as deduções não cumularão com isenções das contribuições ao SENAI e ao SENAC.

O conteúdo do projeto reproduz em parte os benefícios fiscais previstos na Lei 6297/1975, anteriormente revogada.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relatos na Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Fonte: CNI

➤ **PLP 00140/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE)**

Isenção de ICMS para medicamentos de uso contínuo

Isenta de ICMS os medicamentos de uso contínuo, usados em tratamento de doenças crônicas, dos quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Fonte: CNI

➤ **PL 03260/2012 – Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)**

Isenção do Imposto de Importação para o vinho e o azeite procedentes de Portugal

Isenta do Imposto de Importação o vinho e o azeite de oliva, classificados nas posições 15.09 e 22.04 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL, originários e procedentes de Portugal.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CDEIC.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Fonte: CNI

Questões Institucionais

- PLS 00027/2012 - Senador Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)

Contrato de fornecimento de medicamentos com a Administração Pública

Estabelece que no caso de contratos firmados com a Administração Pública para compra de venda de medicamentos a entrega deverá ocorrer em até cinco dias da assinatura do contrato.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Fonte: CNI

Novos Projetos de Leis Estaduais

Assuntos Econômicos

Direito do Consumidor:

- Projeto de Lei 99/12 – Deputado Estadual Bernardo Ribas Carli (PSDB)

Disponibilidade de amostras

Determina que os fornecedores de produtos que contenham gravações fonográficas ou videográficas, de jornais, revistas ou publicações de brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esportes e afins, deverão manter uma amostra a fim de permitir o exame do material pelo consumidor.

Estão isentos desta obrigação os produtos de circulação diária (jornais), pois a disponibilização de amostras inviabilizaria a atividade econômica.

Penalidades – Em caso de descumprimento, o infrator estará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC, tais como, multa, apreensão do produto, cassação da inscrição do estabelecimento, entre outros.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

Política Social

Saúde:

- **Projeto de Lei 49/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD)**

Semana de conscientização sobre linfoma e leucemia

Institui a semana estadual de conscientização sobre linfoma e leucemia, a ser realizada no dia 15 de setembro.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- **Projeto de Lei 72/12 – Deputado Estadual Professor Lemos (PT)**

Semana da Pessoa com Deficiência Física

Institui a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Física (a ser realizada anualmente no período de 21 a 28 de agosto), na qual ocorrerão atividades sobre a temática da pessoa com deficiência, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte, lazer entre outros.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- **Projeto de Lei 91/12 – Deputado Estadual Hermas Brandão Jr. (PSB)**

Compêndio de bulas em farmácias

As farmácias e drogarias serão obrigadas a manter em suas dependências, em local visível, exemplar do compêndio de bulas editado pela ANVISA.

Estes estabelecimentos deverão atualizar este compêndio sempre que adquirirem um novo medicamento que não esteja incluído no material anterior, além de manter uma placa informando aos clientes que a farmácia disponibiliza o referido compêndio para consulta pública e gratuita.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Política Pública:

➤ **Projeto de Lei 96/12 – Deputado Estadual Péricles de Mello (DEM)**

Painéis eletrônicos nas praças de pedágio

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de painéis eletrônicos automatizados nas praças de pedágio, para fins de fiscalização e acompanhamento do Poder Público sobre o fluxo de veículos nos locais. Deverá ser disponibilizado de forma online o número (diário e mensal) de veículos que passaram na praça de pedágio.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 95/12 – Deputado Estadual Péricles de Mello (DEM)**

Programa Alimentos Saudáveis e Equilibrados

Institui o Programa Alimentos Saudáveis e Equilibrados com o objetivo de combater o desperdício e minimizar o efeito da fome.

Serão constituídos 3 eixos de atuação:

- Fornecimento de alimentos e combate ao desperdício;
- Promoção de ações de consumo conscientes e ações profiláticas junto às comunidades atendidas; e
- Desenvolvimento de trocas de receitas alternativas, a fim de que se aproveitem os alimentos alternativos que possuem forte poder nutritivo.

Banco Alimentos – Será instituído o Banco Alimentos, com o objetivo de arrecadar junto às indústrias, às cozinhas industriais, restaurantes, mercados e outros, alimentos que tenham perdidos sua condição comercial. Para a participação deste Banco as entidades interessadas deverão ser cadastradas, mediante solicitação ao órgão competente.

Doações e distribuição de alimentos – Os alimentos coletados serão distribuídos aos beneficiários por meio das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos a serem definidos pelo Poder Executivo. As demais instituições que promovam a coleta e distribuição de alimentos, deverão informar ao órgão público competente, o número de alimentos e de famílias atendidas.

O Poder Executivo irá fomentar esta ação, além de poder celebrar convênios para a melhor execução desta lei. Este programa será regulamentado em 90 dias.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Fonte: FIEP

Educação:

- **Projeto de Lei 89/12 – Deputado Estadual Teruo Kato (PMDB)**

Acompanhamento educacional para crianças e adolescentes durante tratamento de saúde

Garante às crianças e adolescentes internados para tratamento de saúde por tempo indeterminado, o acompanhamento educacional durante o período de internação.

Este serviço será disponibilizado pela unidade pediátrica e será realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

Segurança Pública:

- **Projeto de Lei 90/12 – Deputado Hermas Brandão Jr. (PSB) e Deputado Estadual Gilberto Ribeiro (PSB)**

Placas informativas sobre a prevenção e combate à pedofilia

Obriga a divulgação em placas informativas, que serão instaladas em locais públicos, de mensagens sobre prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

- **Projeto de Lei 92/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD)**

Política rodoviária

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter as janelas dos veículos abertas no perímetro dos Postos Policiais Rodoviários.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

Meio Ambiente

Gestão de Resíduos Sólidos:

- **Projeto de Lei 83/12 – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)**

Programa de Incentivo à Coleta Seletiva de resíduos vegetais

Institui o Programa de Incentivo à Coleta Seletiva de resíduos vegetais para compostagem do material recolhido e produção de adubo orgânico.

Para fins desta Lei, será considerado resíduo vegetal: flores, frutos, galhos, restos de organismos vegetais gerados dentro dos imóveis e logradouros públicos.

O Poder Executivo irá credenciar empresas, associações ou cooperativas que possuam qualificações técnicas - através de critérios apontados pelo órgão competente – para coletar, transportar e realizar a compostagem do material. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das empresas que realizarem este serviço.

O adubo produzido com o material orgânico será utilizado no cultivo de áreas públicas ou alienado a interessados.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

Tributos

Impostos:

- **Projeto de Lei 63/12 – Deputado Estadual Fernando Scanavaca (PDT)**

Alterações no ICMS

Reduz a carga tributária do ICMS para produtos farmacêuticos e materiais de higiene e aumenta a carga tributária para perfumes e cosméticos.

Altera o artigo 14, da Lei 11.580/96, que dispõe sobre o ICMS, para determinar a alíquota de 7% do ICMS nas operações com:

- Alimentos (destinados à merenda escolar);
- Fármacos, medicamentos, drogas, soros e vacinas – inclusive veterinários -, e cápsulas vazias; e
- Material de higiene pessoal e limpeza (xampus, dentifrícios, desodorantes corporais, papel higiênico, absorventes, fraldas, escova de dentes e protetor solar).

nº 04 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 21 de março de 2012

Altera o artigo 14, da Lei 11.580/96, que dispõe sobre o ICMS, para determinar a alíquota de 29% do ICMS nas operações com:

- Perfumes e cosméticos.

Serão revogados todos e quaisquer benefícios fiscais que são concedidos com perfumes e cosméticos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 93/12 – Deputado Estadual Ney Leprevost (PSD) e outros**

Cassação da inscrição no ICMS dos estabelecimentos que possuam caça-níqueis

Dispõe que será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dos estabelecimentos que possuam caça-níqueis e assemelhados.

Após a cassação, estará vedada:

- A restituição ou autorização para o aproveitamento como crédito fiscal do valor do imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatários;
- A transferência de saldo de crédito de um estabelecimento para o outro; entre outros.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Fonte: FIEP